



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06098/10

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – Município de **SÃO BENTO** – Prestação de Contas do **Prefeito, Senhor JACI SEVERINO DE SOUZA**, relativa ao exercício financeiro de **2009** – **Infringência à Lei 8.666/93** – **PARECER FAVORÁVEL**, com as ressalvas do inciso VI do parágrafo único do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o **ATENDIMENTO INTEGRAL** às exigências da LRF – **APLICAÇÃO DE MULTA - REPRESENTAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RECOMENDAÇÕES**.

PARECER PPL TC 165 / 2.012

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06098/10; e
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os **MEMBROS** do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb)**, à **unanimidade dos votos, ausentes justificadamente os Conselheiros Fernando Rodrigues Catão e André Carlo Torres Pontes, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram:**

- 1. EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de SÃO BENTO, Senhor JACI SEVERINO DE SOUZA, relativas ao exercício de 2009, com as ressalvas do inciso VI do parágrafo único do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).**
- 2. RECOMENDAR à Edilidade, no sentido de que não mais repita as falhas verificadas nos presentes autos, especialmente aquelas referentes ao atendimento dos preceitos constantes da Lei de Licitações e Contratos.**

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 05 de setembro de 2012.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
No exercício da Presidência

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**

Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**

Conselheiro **Umberto Silveira Porto**

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral do Ministério Público Especial Junto ao Tribunal

Em 5 de Setembro de 2012



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Auditor Marcos Antonio da Costa
RELATOR



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO



Cons. Umberto Silveira Porto
CONSELHEIRO



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL